

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Edital de Licitação

Processo Licitatório nº. 029/2020 Pregão Presencial nº. 012/2020 Registro de Preços nº 006/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 123/2006

Emissão: 04/03/2020

Abertura: 17/03/2020 às 09:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro. Praça São Sebastião, 215, Centro,

Rodeiro - MG, CEP 36.500-000

I – PREÂMBULO

1.1- O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços para aquisição estimada de dietas industrializadas para pessoas carentes do Município pela Secretaria Municipal de Saúde, em sessão pública da CPL, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Rodeiro, localizada à Rua Praça São Sebastião, nº. 215, Centro, Rodeiro - MG. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Fernanda de Alcantara Chagas e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4047/2020, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

II - DO OBJETO

- 2.1 Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE DIETAS INDUSTRIALIZADAS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.
- 2.1.1 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição total.
- 2.1.2 Os itens serão requisitados, de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante requisição do Departamento de Compras.

III – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através da Secretaria constante no item 1.1 e os vencedores do certame, terá validade até dia 31/12/2020, a partir da data da assinatura.

IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:
- 4.1.1 Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital, anexos e que estejam enquadradas como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 4.2 As empresas que desejarem participar do pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste Edital, proceder ao credenciamento, entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENT	Έ:
-----------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO COMISSÃO DE PREGÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020 ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

- 4.3 Declarado o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.4 Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeira e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital, devendo atentar ao prazo constante no item 4.3
- 4.5 Não poderão participar as interessadas que estão sob processo de falência ou recuperação judicial, que tenham sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tenham sido impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rodeiro, ou que não se enquadrem como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006

V - CREDENCIAMENTO

- 5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:
- 5.1.1.O representante da licitante deverá identificar se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.1.2. Deverá apresentar instrumento de procuração público ou particular, ou carta de credenciamento (**Anexo III**), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **devendo vir**



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura do mesmo.

- 5.1.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura.
- 5.1.4. Declaração de Concordância aos termos do edital e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo VII.
- 5.1.5. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº123/06, os licitantes devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo **Anexo VI** deste edital **e Certidão Simplificada da Junta Comercial**, comprovando o enquadramento como ME ou EPP, sendo que a falta de apresentação de tais documentos leva a exclusão da licitante, tendo em vista que o presente certame é exclusivo para Micro empresas e empresas de pequeno porte.
- 5.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.3. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.
- 5.4. A documentação poderá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou em cópia comum, acompanhada das originais, para que a pregoeira e equipe de apoio possam autenticálas.
- 5.5. Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.
- 5.6 Documentos apresentados no credenciamento que também forem solicitados na Habilitação, não precisam ser repetidos na Habilitação.

VI – DA PROPOSTA

- 6.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "PROPOSTA".
- 6.1.1. A proposta comercial deverá ser digitada na Planilha do Programa Excel, enviada juntamente com o Edital (favor não alterar a configuração da planilha, apenas digitar os dados da empresa, marca e valores), gerado em CD, Pen Drive ou outra mídia, e impressa, para ambos serem entregues na sessão do pregão presencial. A proposta impressa deverá ser apresentada juntamente com as declarações expostas no Anexo II, estando em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital e, deverão conter:
- 6.1.2- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- 6.1.3- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.4- Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado.
- 6.1.5 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no **ANEXO I** e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- 6.1.8- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
- 6.1.9 Declaração que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
- 6.1.10 Que o prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até dia 31/12/2020, a partir da data de assinatura.
- 6.1.11 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma opção para cada item do objeto desta licitação.

6.1.12 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

- a) Quantidade de cada item;
- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Valor unitário de cada item;
- e) Valor total de cada item;
- f) Valor total da Proposta;
- g) Marca e Modelo do item (quando for o caso);
- 6.1.13 Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na "Proposta", o NOME, RG e CPF do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com o fito de se facilitar os trabalhos quando da contratação, conforme **Anexo II**.

VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 7.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.3 Será então, selecionada pela pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.
- 7.4 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- 7.5 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3 e 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de maior desconto em valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta de maiordesconto.
- 7.5.1 Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO por ITEM**.
- 7.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 7.7 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 7.8 Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 7.9 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o MENOR PREÇO por ITEM.
- 7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo (a) pregoeiro (a), implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 7.11 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM.
- 7.12 A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- 7.14- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.15 Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.16 Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado os bens, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

- 8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- 8.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 8.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- 8.1.6 No caso de Microempreendedor Individual apresentar a Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- 8.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.1.8 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente dos sócios da empresa;

8.2 – HABILITAÇÃOREGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.2.2 Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- 8.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 8.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;
- 8.2.7 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3- HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

8.3.1 — Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

8.4- DEMAIS DOCUMENTOS:

- 8.4.1 Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93(Modelo **Anexo V**)
- 8.4.2 Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo **AnexoVIII**).

8.5 – CONSIDERAÇÃO DA HABILITAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

- 8.5.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante que apresentar tais documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor do certame, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
- 8.5. 2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1° da LC123/06, com redação determinada pela LC 155/2016.
- 8.5.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8.5 e 8.5.1, a licitante que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada <u>HABILITADA</u> e permanecerá no processo.
- 8.5.4. A licitante deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
- 8.5.5. Findo os prazos referidos nos itens 8.5.e8.5.1, a licitante que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada <u>INABILITADA</u> e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto desta licitação.
- 8.5.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:
- 8.5.7 Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;
- 8.5.8 Revogar o presente processo licitatório, desde que motivado e presente o interesse público.

8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.6.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 8.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 8.6.3 Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores àquela data.
- 8.6.4 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente emnome da matriz;
- 8.6.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 8.6.6 A Pregoeira ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM desde que atenda às exigências deste edital.
- 9.2 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradosaqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no Inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 10.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro situado à Praça São Sebastião nº. 215, Centro, Rodeiro MG.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XI – DAS PENALIDADES

- 11.1 As Empresas detentoras da Ata, que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficarão sujeitas às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 11.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, as Empresas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Empresa vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 11.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

XII - DO PAGAMENTO

- 12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), bem como de Certidão de Regularidade junto **ao INSS, FGTS e Trabalhista**.
- 12.3- As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito do contrato.

XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

- 13.1 A vencedora deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto à sala da Comissão de Licitação.
- 13.1.1 O prazo de que trata este item poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.
- 13.2 Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87da lei de licitações.
- 13.3 No ato da assinatura da ata de Registro de Preços ou no ato da retirada de documento equivalente a adjudicatória deverá apresentar:
- 13.3.1 Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- 13.3.2 Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

XIV – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

14.2 – A ADMINISTRAÇÃO OPTOU EM NÃO DISPONIBILIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ADESÃO.

XV - DO RECEBIMENTO

15.1 - O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

XVI –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.
- 16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- 16.3 A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes poderão ser retirados caso manifeste interesse durante a Sessão ou mediante requerimento.
- 16.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5.1 Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCEMG que forem aplicáveis ao certame.
- 16.6 Em eventual pedido de realinhamento de preços o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira da Ata de Registro do Pregão 012/2020, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião daapresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).
- 16.7 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.
- 16.8- Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitados por escrito a Pregoeira e sua Equipe de Apoio através do protocolo Geral da Prefeitura, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.
- 16.9- Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de (das 08h00min às 16h00min).

XVII - ANEXOS

- 18.1 Anexo I Termo de Referência
- 18.2 Anexo II Modelo de Proposta
- 187.3 Anexo III Modelo de Credenciamento
- 18.4 Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços
- 18.5 Anexo V Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.
- 18.6 Anexo VI Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- 18.7 Anexo VII Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação
- 18.8- Anexo VIII Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal

Rodeiro, 04 de Março de 2020.

Altair de Barros Pereira Junior Pregoeiro

Amanda Costa Cruz Subchefe Dep. De Compra / Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS) PROCESSO LICITATÓRIO №. 029/2020					
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	029/2020 012/2020 006/2020			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	383509	ALIMENTACAO COMP E BALANCEADA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COM FIBRAS, EMBALAGEM 1LITRO (PADRAO DE QUALIDADE ISOSSOURCE FIBER SOYA)	750,00	UNIDADE	26,25	19.687,50
2	383511		3.000,00		23,59	70.770,00
3	383493	ALIMENTACAO DE LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE A PARTIR DO 6° MES DE VIDA, SENDO A FORMULA A BASE DE PROTEINA ISOLADA. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL SOJA 2)	150,00	UNIDADE	34,77	5.215,50
4	383492	ALIMENTACAO DE LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE ATE O 6° MES DE VIDA, SENDO A FORMULA A BASE DE PROTEINA ISOLADA. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL SOJA 1)	200,00	UNIDADE	40,47	8.094,00



5	391647	ALIMENTO A BASE DE SOJA, SEM ACUCAR, COM BAIXAS CALORIAS E TEOR DE GORDURA. SUA FORMULA É RICA EM CÁLCIO, VITAMINAS A, B6, C E E. EMBALAGEM COM 1000G SABOR NATUIRAL; PADRÃO QUALIDADE SOYMILKE.	200,00	UNID.	0,00	0,00
6	383494	ALIMENTO COMPOSTO POR UM MIX DE FIBRAS ALIMENTARES SOLUVEIS E INSOLUVEIS QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO, PREVENINDO A CONSTIPACAO E A DIARREIA DURANTE O CONSUMO DE DIETAS ORAIS E ENTERAIS. EMBALAGEM COM 250 GRS (PADRAO DE QUALIDADE BEM VITAL FIBRAS FOS)	150,00	UNIDADE	63,97	9.595,50
7	396339	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANCAS COM DIFICULDADES ALIMENTAR OU COM NECESSIDADE DE MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM 400 GRS.(PADRAO DE QUALIDADE PEDIASURE)	250,00	UNID.	64,00	16.000,00
8	396340	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANCAS COM DIFICULDADES ALIMENTAR OU COM NECESSIDADE DE MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM 900 GRS.(PADRAO DE QUALIDADE PEDIASURE)	150,00	UNID.	93,00	13.950,00
9	383508	DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALORICA. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. PARA USO ENTERAL OU ORAL. EMBALAGEM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE ISOSSOURCE 1.5 CAL)	1.200,00	UNIDADE	35,12	42.144,00
10	383533	DIETA ENTERAL, HIPERPROTEICA, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRICAO, MAIOR NECESSIDADE DE PROTEINAS, DIETA LIQUIDA, DIETA DOMICILIAR. EMBALAGEM COM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NOVASOURCE SENIOR)	200,00	UNIDADE	34,41	6.882,00



~						
11	383540	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS, HIPOSSODICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM COM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTRISON SOYA MULTI FIBER)	200,00	UNIDADE	50,30	10.060,00
12	383525	FORMUJLA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CIRANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, A PARTIR DO 6° MES DE VIDA, COM DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM COM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE NAN SUPREME 2)	150,00	UNIDADE	48,24	7.236,00
13	383483	FORMULA DE ALIMENTACA P/ LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6° MES. EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 1)	400,00	UNIDADE	40,03	16.012,00
14	383513	FORMULA DE ALIMENTACAO P/ LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6° MES. EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 4)	200,00	UNIDADE	40,00	8.000,00
15	383485	FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES A PARTIR DO 10° MES DE VIDA. EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 3)	200,00	UNIDADE	40,70	8.140,00
16	383484	FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MES DE VIDA. EMBALAGEM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 2)	300,00	UNIDADE	39,97	11.991,00
17	383486	FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES ATE 1 ANO DE IDADDE COM DESCONFORTOS GASTROINTESTINAIS COMO COLICAS E CONSTIPACAO. FORMULA COM 100% DE PROTEINA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SOSRO DE LEITE, 38% DE LACTOSE. COM ADICAO DE 0,8G/100ML DE PROBIÓTICOS, MIX ESPECIAL DE OLEOS ESSENCIAIS E ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA). ISENTO DE SACAROSE, FRUTOS E GLUTEN. EMBALAGEM COM 400 GRS.(PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL ACTIVE)	150,00	UNIDADE	75,56	11.334,00



18	383535	FORMULA HIPERCALORICA,	200,00	UNIDADE	35,91	7.182,00
		HIPERPROTEICA, C/ PERFIL LIPIDICO (A				
		ADA E AHA), PRESENCA DO				
		EDULCORANTE SUCRALOSE. P/ USO VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE				
		SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN.				
		EMBALAGEM C/ 1 LITRO (PADRAO DE				
		QUALIDADE NUTRI ENTERAL 1.5)				
19	383524	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA	200.00	UNIDADE	53,63	10.726,00
13	303324	LACTANTES DE 0 A 6 MESES. COM MIX DE	200,00	ONIDADL	33,03	10.720,00
		GORDURAS COM ACIDOS GRAXOS				
		ESSENCIAIS, ALEM DE VITAMINAS E				
		MINERAIS. E PROTEINA PARCIALMENTE				
		HIDROLISADA. EMBALAGEM COM 800				
		GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN				
		SUPREME 1)				
20	383545	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO P/	250,00	UNIDADE	133,43	33.357,50
		LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES				
		DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS C/				
		PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA				
		E C/ RESTRICAO DE LACTOSE.C/ DHA E				
		ARA E NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM 400				
		GRS. (PADRAO DE QUALIDADE				
		PREGOMIN PEPTI)				
21	383517	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO	200,00	UNIDADE	40,63	8.126,00
		PARA LACTENTES E CRIANCAS DE				
		PRIMEIRA INFANCIA, COM PREBIOTICOS E				
		DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS, EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE				
		QUALIDADE NAN CONFORT 1)				
22	383518	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTOS	200,00	UNIDADE	40,63	8.126,00
22	303310	PARA LACTENTES E CRIANCAS DE	200,00	ONIDADL	40,03	8.120,00
		PRIMEIRA INFANCIA, A PARTIR DO 6° MES				
		DE VIDA, COM PREBIOTICOS DHA E				
		ARA NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM COM				
		800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN				
		CONFORT 2)				
23	383522	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE,	250,00	UNIDADE	55,80	13.950,00
		A BASE DE LEITE DE VACA, OLEOS				
		VEGETAIS E MALTODEXTRINA (UNICA				
		FONTE DE CARBOIDRATOS);				
		ENRIQUECIDA COM VITAMINAS,				
		NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E				
		OUTROS OLIGOELEMENTOS.				
		EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE				
		QUALIDADE NAN SEM LACTOSE)				



4						
24		FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. PARA BEBES COM SENSIBILIDADE AS PROTEINAS DO LEITE DE VACA. LEITE HIPOALERGENICO. SEM GLUTEN. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN H.A 1)	200,00	UNIDADE	64,37	
25	383489	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECEM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM DHA E ARA EMBALAGEM 400 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL PRE)	200,00	UNIDADE	45,53	9.106,00
26	383487	FORMULA P/ ALIMENTACAO DE LACTENTES QUE APRESENTAM REGURGITACAO E/OU REFLUXO GASTROESOFAGICO DESDE O NASCIMENTO ATE OS 12 MESES. EMBALAGEM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL AR)	200,00	UNIDADE	67,23	13.446,00
27	383520	LEITE HIPOALERGENICO DE TRANSICAO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE QUE, EM CONJUNTO COM OUTROS ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN H.A 2)	150,00	UNIDADE	70,40	10.560,00
28	396344	NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA EM PO COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML)EM SUA DILUICAO PADRAO, NORMOPROTEICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LIIDIOS DE ACORDO COM AHA.2009 (<35% DO VET EM LIPIDEOS E <7% DO VET EM GORDURA SATURADA). PRESENCA DE FIBRAS COM DUPLA ACAO PREBIOTICA (FOS E INULINA), COM NO MINIMO 10G/LITRO DO PRODUTO RECONSTITUIDO. ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE, PODENDO CONTER SACAROSE E COM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE ENSURE BAUNILHA ABBOTT)	200,00	UNID.	63,58	12.716,00



4						
29	396345	NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA EM PO COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML)EM SUA DILUICAO PADRAO, NORMOPROTEICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LIIDIOS DE ACORDO COM AHA.2009 (<35% DO VET EM LIPIDEOS E <7% DO VET EM GORDURA SATURADA). PRESENCA DE FIBRAS COM DUPLA ACAO PREBIOTICA (FOS E INULINA), COM NO MINIMO 10G/LITRO DO PRODUTO RECONSTITUIDO. ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE, PODENDO CONTER SACAROSE E COM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM 900 GRS (PADRAO DE QUALIDADE ENSURE BAUNILHA ABBOTT)	150,00	UNID.	116,10	17.415,00
30	396343	NUTRICAO ESPECIALIZADA EM PO, ISENTA DE SACAROSE PARA PACIENTES DIABETICOS OU EM SITUACOES DE HIPERGLICEMIA. DENSIDADE CALORICA ENTRE 0,90 A 1,0 KCAL/ML EM SUA DILUIÇÃO PADRAO, DISTRIBUICAO CALORICA DE ACORDO COM AS RECOMENDACOES DA ADA, CONTENDO 20% DE PROTEINA, SENDO ESTA 100% DE ORIGEM ANIMAL; 33% DE LIPIDEOS, SENDO A MAIOR PARTE PROVENIENTE DE GORDURAS MONOINSATURADAS E 47 % DE CARBOIDRATOS, SENDO ESTE UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LIBERACAO LENTA (FIBERSOL, MALTODEXTRINA, FRUTOSE E MALTITOL) PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICEMICO E NA REDUCAO DA GLICEMIA POS PRANDIAL. PRESENCA DE FIBRAS (FOS E POLISSACARIDEO DE SOJA), SABOR BAUNILIA, EMBALAGEM COM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE GLUCERNA SR)	150,00	UNID.	84,30	12.645,00
31	396314	PARAFUSO SESTAVADO PARA TELHA GALVANIZADA	200,00	UNID.	0,00	0,00



32	397334	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA, DE 800 GR, DESENVOLVIDO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO PEDIÁTRICO. COMPOSTO DE ÓLEOS VEGETAIS, FIBRAS, CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, B2, B5 E K, CICO EM VITAMINA C E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. (PADRÃO QUALIDADE MILNUTRI PREMIUM SOJA)	200,00	UNID.	57,98	11.596,00
33	383548	SUP ALIMENTAR DE ALTO VALOR PROTEICO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, IDEAL P/ PESSOAS COM INTENSA ATIVIDADE FISICA E MENTAL EM TODAS AS SITUACOES OU QUE REQUEIRAM UM MAIOR APORTE DE NUTRIENTES.EMBALAGEM COM 360 GRS (PADRAO DE QUALIDADE SUSTARE)	250,00	UNIDADE	39,40	9.850,00
34	383546	SUP NUTRICIONAL EM PO, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS, C/ ADICAO DE FIBRAS. ISENTO DE GLUTEN. INDICADO P/ PACIENTES C/ CARENCIA NUTRICIONAL OU P/ AUXILIAR NA PREVENCAO E RECUPERACAO DE CARENCIAS NUTRICIONAIS. EMBALAGEM C/ 400 GRAMAS (PADRAO DE QUALIDADE SUSTAGEM)	200,00	UNIDADE	39,10	7.820,00
35	396346	SUPLEMENTO INFANTIL EM PO, P/ USO ORAL, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM 380 GRS. (PADRÃO DE SUSTAGEM KIDS)	100,00	UNID.	29,79	2.979,00
36	383537	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO HIPERPROTEICO, MINIMO DE 80% - PROTEINA AVB, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM 350 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTRIDRINK MAX)	200,00	UNIDADE	74,63	14.926,00
37	396361	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ORAL HIPERPROTEICO, SEM SABOR. EMBALAGEM DE 370GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE NUTREN SENIOR)	100,00	UNID.	68,95	6.895,00





Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

38	396362	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ORAL HIPERPROTEICO, SEM SABOR. EMBALAGEM DE 740GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE NUTREN SENIOR)	70,00	UNID.	131,73	9.221,10
39	383532	SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO ESPECIFICO PARA DIABETICOS, NORMOCALORICO, MENOR QUE 1.2KCAL/ML, COM FIBRAS, PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 18%, PROTEINA MAIOR QUE 4,5G/100ML E BOA PALATABILIDADE. PRONTO PARA USO. EMBALAGEM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NOVASOURCE GC)	250,00	UNIDADE	36,44	9.110,00
40	383534	SUPLEMENTO ORAL, COM FIBRAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, ALIMENTACAO EQUILIBRADA, SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTREN ACTIVE BAUNILHA)	200,00	UNIDADE	58,08	11.616,00
		·	·		TOTAL	519.354,10

VALOR	POR
EXTE	NSO

QUINHENTOS E DEZENOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS

- 1- JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades da Secretaria constantes no item 1.1.
- **2- PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega será de 05 (Cinco) dias após emissão da Ordem de Fornecimento.
- 3- FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Requisitante.

4- FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista e o visto do Departamento requisitante, comprovando a perfeita entrega dos produtos.

5 – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

- 5.1. Não serão aceitos os produtos e serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 5.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente a prestação de serviços cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.
- **6 CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:** Para aceitação da proposta o(a) pregoeiro(a) considerará as caracteristicas do produto ofertado e sua conformidade com as



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

- **7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no orçamento.
- **8 VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020 a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Rodeiro, 04 de Março de 2020.

Altair de Barros Pereira Junior Pregoeiro

Amanda Costa Cruz Subchefe Dep. De Compra / Licitação



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL)				
PROCESSO LICITATÓRIO №. 029/2020				
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL			
	LICITAÇÃO PREGAO	029/2020 012/2020		
	REGISTRO DE PREÇOS	006/2020		

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

N	ome da Pi	roponente:					_
Er	ndereço:_						
Te	elefone/Fa	ax:	_CNPJ/M	F:			_
Banco: Conta Corrente:							
Ci	dade:						
Co	onforme	estipulado no termo de referên	icia (anex	o I) do	edital e sua	s especificaç	ões,
pr	opomos:						
ITE M	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOT
1							
2							
3							
4							
5							
0	bs. Não é	obrigatório cotar todos os itens.					
		_					
,	Declara	amos que nos preços propostos er	ncontram-	se incluíd	os todos os	custos e desp	esas,
i	ributos, e	encargos sociais, frete até o destir	no, carga	e descarg	a e quaisque	er outros ônus	que
ı	orventur	ra possam recair conforme objeto	da pres	ente licita	ição, bem c	omo os desco	ntos
-		ra concedidos;	·		• ,		
		amos que o objeto ofertado atend	e todas as	especific	ações exigida	as no ANEXO I	e da
		aplicável ao caso, incluindo todas		=	-		
		ramos está ciente que o prazo de	_		=		partir
		e assinatura.				, -, , - ,	
		de validade da presente propos	ta	() dias da	data
		· ~ ~ · ·		`		,	

estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.



 Declaramos que esta proposta, no desistência após a fase de habilitação alterações. 	o, na forma do art.	43, § 6º, da Lei nº. 8.666/9	93 com suas
Declaro que, o responsável pela	assinatura da Ata	a de Registro de Preços d	o edital em
epígrafe é o Sr (a)	portador (a) do	CPF nº	e RG nº.
·	_ , de	de 2020.	
	Assinatura:		
	RG: CPF:		





Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III (CREDENCIAMENTO) PROCESSO LICITATÓRIO №. 029/2020				
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGAO REGISTRO DE PREÇOS	029/2020 012/2020 006/2020		

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,,, representada neste ato pelo(s),,,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Rodeiro - MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº.** 012/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Rodeiro,..... de de 2020.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO				
PREGÃO PRESE	ENCIAL – ANEXO IV			
(MINUTA DA ATA DI	E REGISTRO DE PREÇOS)			
PROCESSO LICITATÓRIO №. 029/2020				
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL			
	LICITAÇÃO	029/2020		
	PREGAO	012/2020		
	REGISTRO DE PREÇOS	006/2020		

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO №. 029/2020 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2020 REGISTRO DE PREÇOS 006/2020.

Validade: Até dia 31/12/2020 a partir da data da assinatura.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2020, o Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215, Centro – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 006/2020, julgado em/...... e homologado em/......, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de dietas industrializadas para pessoas carentes do Município pela Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referência e anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em atá 30 dias mediante apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e FGTS mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.
- § 1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- § 2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiníciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO

7.1. Os itens serão solicitados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
- 8.1.1. Prestar os serviços e atender as aquisições de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- 8.2. São obrigações do Município:
- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- 10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n°. 8.666/93.
- 13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
- 15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
- 14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG,	de	de 2020.	
		Luiz Antonio Medeiros Prefeito Municipal	
		Detentor	
		TESTEMUNHAS:	
СР	F		
CD	_		



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V (DECLARAÇÃO) PROCESSO LICITATÓRIO №. 029/2020				
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	029/2020 012/2020 006/2020		

DECLARAÇÃO

inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº , DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
RESSALVA.
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
Data:/2020.
Representante legal da empresa CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Local de data.

MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI (DECLARAÇÃO)				
PROCESSO LICITATÓRIO №. 029/2020				
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL			
	LICITAÇÃO PREGÃO	029/2020 012/2020		
	REGISTRO DE PREÇOS	006/2020		

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)

A Empresa	, inscrit	a no CNP	J sob	o núm	nero			_, sedia	da na
,	por int	ermédio	de	seu	represent	ante	legal	o(a)	Sr.(a)
		portado	or(a)	da	Carteira	de	Iden	tidade	nº.
	e do	CPF nº					D	ECLAR	A , sob
as penas da lei, que se	enquadra	como M	1icroe	mpres	a, Empres	a de	Pequer	no Por	te ou
Microempreendedor Individ	dual nos	termos d	o art.	3º da	a Lei Comp	oleme	ntar 12	3, de	14 de
dezembro de 2006, estando	o apta a fi	uir dos be	enefíc	ios e v	antagens I	egalm	ente in	stituída	as nos
art. 42 a 49 e por não se en	quadrar e	m nenhun	na das	veda	ções legais	impos	stas pelo	o § 4º d	do art.
3º da Lei Complementar nº.	123 de 14	l de dezer	nbro (de 200	6.				

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII (DECLARAÇÃO) PROCESSO LICITATÓRIO №. 029/2020				
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	029/2020 012/2020 006/2020		

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE RODEIRO

Ref. Processo Licitatório N°. 029/2020 Pregão Presencial N°. 012/2020 Registro de Preços N° 006/2020

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 012/2020.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII (DECLARAÇÃO) PROCESSO LICITATÓRIO №. 029/2020				
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	029/2020 012/2020 006/2020		

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu(nor	me	completo),	representa	ante l	egal	daemp	resa
		_ (nome da	pessoa ju	ırídica),	inte	ressada	em
participar no Pregão Presencial nº.012/202	20, c	do Município (de Rodeiro,	declar	o, sob	as pena	as da
lei, que, a empresa abaixo identificada r	ıão '	tem qualque	r impedime	ento leg	gal pa	ra licita	r ou
contratar com a Administração.							
Local de data.							

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo nº 029/2020 Pregão Presencial nº 012/2020 Registro de Preços nº 006/2020

Emissão: 04/03/2020

Abertura: 17/03/2020 às 09:00hs

Local: Praça São Sebastião – 215 – Centro, Rodeiro – MG

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:

http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/

Informações: Fone: (32) 3577-1173 – 3577-1309 endereço eletrônico licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE DIETAS INDUSTRIALIZADAS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

Processo Licitatório Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.